



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Transito e Transportes de Pequi- MG

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Da Relação do(s) Produtos(s) a Serem Adquiridos(s):

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	40	ADITIVO PARA MOTOR (ÁLCOOL / GASOLINA) MOTOR CANSADO E REDUTOR DE FUMAÇA (500 ML)
2	UNIDADE	500	ADITIVO PARA RADIADOR ETILENO GLICOL CONSERVANTE PARA MOTOR (VASILHAME DE 1 LITRO)
3	UNIDADE	80	AGUA BI-DESMINERALIZADA PAR BATERIA
4	UNIDADE	80	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (BALDE 20 LITROS)
5	UNIDADE	15	BALDE DE ADITIVO PARA RADIADOR ETILENO GLICOL (BALDE 20 LITROS)
6	UNIDADE	30	BALDE DE ÓLEO 10W40 100% SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL (BALDE DE 20 LITROS)
7	UNIDADE	25	BALDE DE ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDE 20 LITROS)
8	UNIDADE	30	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE COM 20 LITROS)
9	UNIDADE	25	BALDE DE ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAIXA SAE 90 (BALDE 20 LITROS)
10	UNIDADE	20	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTÉTICO (BALDE 20 LITROS)
11	UNIDADE	20	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 40 (BALDE DE 20 LITROS)
12	UNIDADE	65	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL TURBO 15W40 (BALDE DE 20 LITROS)
13	UNIDADE	10	BALDE DE ÓLEO SAE 140 (BALDE 20 LITROS)
14	UNIDADE	08	BALDE DE ÓLEO SAE 50 (BALDE DE 20 LITROS)
15	UNIDADE	06	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO WBF 100 (BALDE 20 LITROS)
16	UNIDADE	05	BALDE ÓLEO SAE 10W30 API GL-4 (BALDE 20 LITROS)
17	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MB SPRINTER 416 CDI 2020
18	UNIDADE	03	FILTRO AR CONDICIONADO MERCEDES 2729K
19	UNIDADE	06	FILTRO AR CONDICION. INFERIOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
20	UNIDADE	06	FILTRO AR CONDICION. SUPERIOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
21	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2019
22	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
23	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
24	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030
25	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
26	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA BL 88
27	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD 1719
28	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO 170 E22
29	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CAMINHÃO ONIBUS MERCEDES 1418 ANO 2010
30	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CAMINHONETE AMBULÂNCIA RENALT 2014/2015
31	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM 1.8 MT ZTZ 2019



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

32	UNIDADE	04	FILTRO DE AR CITROEN AIR CROS 2016
33	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM 1.8 MT ZTZ 2019
34	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019/2019
35	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO PAINEL MB SPRINTER 416 CDI 2020
36	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2014
37	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT DOBLO RONTAN 2013
38	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2019
39	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT MOBI DRIVE 2017/2019
40	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE 2014/2015
41	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE 2015
42	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT STRADA WORKIN 2012/2013
43	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019/2019
44	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO ECONOMY 2013
45	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008
46	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE 64ECONOMY 2009/2010
47	UNIDADE	10	FILTRO DE AR MB SPRINTER 416 CDI 2020
48	UNIDADE	06	FILTRO DE AR MERCEDES 2729K
49	UNIDADE	06	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 608 D
50	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MERCEDES SPRINTER 313 CDI 2009/2010
51	UNIDADE	05	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
52	UNIDADE	06	FILTRO DE AR MOTOCICLETA SHINERAY XY 50 Q
53	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MOTOCICLETA XTZ 125 K 2005
54	UNIDADE	10	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YBR FACTOR 125 2019
55	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PEUGEOT AMBULANCIA 2019
56	UNIDADE	10	FILTRO DE AR PRIMARIO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
57	UNIDADE	10	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO TECTOR 170E21
58	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
59	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
60	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
61	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030
62	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
63	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR VALTRA BL 88
64	UNIDADE	10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL FS 220
65	UNIDADE	10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA TOYAMA
66	UNIDADE	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
67	UNIDADE	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO TECTOR 170E21
68	UNIDADE	08	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
69	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
70	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
71	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030
72	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
73	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR VALTRA BL 88
74	UNIDADE	05	FILTRO DE AR VW GOL 2019
75	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW KOMBI 2013/2014
76	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD 1719
77	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO 170 E22
78	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
79	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB SPRINTER 416 CDI 2020
80	UNIDADE	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES 2729K
81	UNIDADE	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ 608 D
82	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER 313 CDI 2009/2010
83	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
84	UNIDADE	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

85	UNIDADE	10	FILTRO DE CONBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E21
86	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
87	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
88	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD 1719
89	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO 170 E22
90	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMINHÃO MERCEDES 2729K
91	UNIDADE	04	FILTRO DE LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROS 2016
92	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT DOBLO RONTAN 2013
93	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2019
94	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKIN 2012/2013
95	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO ECONOMY 2013
96	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010
97	UNIDADE	10	FILTRO DE LUBRIFICANTE IVECO TECTOR 170E21
98	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
99	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEUGEOT AMBULANCIA 2019
100	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
101	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT4030
102	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA BL 88
103	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL 2019
104	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO DO TORK CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
105	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
106	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
107	UNIDADE	10	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE TETO MB SPRINTER 416 CDI 2020
108	UNIDADE	10	FILTRO HIDRAULICO CAÇAMBA FACCHIN IVECO TECTOR 170E21
109	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
110	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
111	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
112	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030
113	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
114	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR VALTRA BL 88
115	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE AMBULÂNCIA RENALT 2014/2015
116	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM 1.8 MT ZTZ 2019
117	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2014
118	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI DRIVE 2017/2019
119	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO FIRE 2014/2015
120	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO FIRE 2015
121	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019/2019
122	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008
123	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES SPRINTER 313 CDI 2009/2010
124	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
125	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI 2013/2014
126	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD 1719
127	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO 170 E22
128	UNIDADE	06	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL MERCEDES 2729K
129	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
130	UNIDADE	20	GRAXA BRANCA DE LITIO SPRAY 300ML
131	UNIDADE	30	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS (AZUL) 1KG
132	UNIDADE	50	OLEO DE TRASMISSÃO SINTETICO W90/M (1 LITRO)
133	UNIDADE	10	ÓLEO HIDRAULICO AW ISO150 (5 LITROS)
134	UNIDADE	20	OLEO ISO150 PARA COMPRESSOR (1 LITRO)
135	UNIDADE	500	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA (FLEX.) 15W40 (1 LITRO)
136	UNIDADE	400	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX. 5W30 SINTÉTICO (1 LITRO)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

137	UNIDADE	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS 15W40 (1 LITRO)
138	UNIDADE	08	OLEO LUBRIFICANTE WD-40 (18 LITROS)
139	UNIDADE	100	ÓLEO MOTOR A DIESEL 5W30 SINTÉTICO (1 LITRO)
140	UNIDADE	50	ÓLEO PARA FREIO DOT 3 (500 ML)
141	UNIDADE	50	ÓLEO PARA FREIO DOT 4 (500 ML)
142	UNIDADE	30	OLEO PARA MOTO 10W30 (1 LITRO)
143	UNIDADE	30	OLEO PARA MOTO 20W50 (1 LITRO)
144	UNIDADE	60	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS (500 ML)
145	UNIDADE	10	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 40 (20 LITROS)
146	UNIDADE	50	OLEO TRANSMISSÃO SINTETICO 75W-85 (1LITRO)
147	UNIDADE	60	SOLUÇÃO PARA BATERIA 1 LITRO
148	UNIDADE	30	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO (300ML)
149	UNIDADE	70	SPRAY DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM (300ML)
150	UNIDADE	04	TAMBOR DE GRAXA PARA CHASSI E ROLAMENTOS (170 KG)
151	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW AMAROK CD 4X4 S
152	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW AMAROK CD 4X4 S
153	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW AMAROK CD 4X4 S
154	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL VW AMAROK CD 4X4 S
155	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
156	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
157	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
158	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
159	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
160	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
161	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
162	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
163	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
164	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
165	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
166	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
167	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
168	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
169	UNIDADE	05	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
170	UNIDADE	05	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
171	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
172	UNIDADE	05	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
173	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW GOL 1.0L MC4
174	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0L MC4
175	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0L MC4
176	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0L MC4
177	UNIDADE	08	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
178	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW KOMBI 2013/2014
179	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW KOMBI 2013/2014
180	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW KOMBI 2013/2014
181	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150
182	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150
183	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150
184	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
185	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 3393/ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
186	UNIDADE	08	Graxa a base de sabão de lítio contendo bissulfeto de molibdênio para aplicações industriais e automotivas TAMBOR 170KG
187	UNIDADE	08	Graxa a base de sabão de lítio contendo bissulfeto de molibdênio para aplicações industriais e automotivas BALDE DE 20 KG



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

188	UNIDADE	08	FILTRO DE AR RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
189	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
190	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
191	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
192	UNIDADE	08	FILTRO DE AR RENAULT/KWID ZEN .2 2022/2023R
193	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT/KWID ZEN. 2 2022/2023
194	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/KWID ZEN. 2 2022/2023
195	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/KWID ZEN .2 2022/2023
196	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
197	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
198	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
199	UNIDADE	08	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
200	UNIDADE	08	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB 93,50
201	UNIDADE	08	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
202	UNIDADE	08	FILTRO AR PRIMÁRIO AT332909 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
203	UNIDADE	08	FILTRO AR SECUNDÁRIO AT 332908- ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
204	UNIDADE	08	FILTRO AR AT 332907- ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
205	UNIDADE	08	FILTRO MOTOR RE539279 -ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
206	UNIDADE	08	FILTRO HIDRÁULICO 4630525- ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
207	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RE541922- ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
208	UNIDADE	08	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL AT 433550 -ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
209	UNIDADE	08	FILTRO DE DRENAGEM RE522878- ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
210	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO T242341A - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
211	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO T74369A- ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
212	BALDE	30	BALDE DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 85W140 API GL-5 (BALDE DE 20 LITROS)
213	BALDE	65	BALDE DE OLEO PARA MOTOR PLUS-50 II SAE 15W40
214	BALDE	30	BALDE DE Óleo para Motores Turbinados TORQ-GARD™ II
215	BALDE	60	BALDE DE OLEO HIDRÁULICO PREMIUM HY-GARD 68 (ISO 68)
216	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
217	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
218	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
219	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
220	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
221	UNIDADE	08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
222	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
223	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
224	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
225	UNIDADE	08	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
226	UNIDADE	08	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
227	UNIDADE	08	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADORA JOHN DEERE 310L 2022
228	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V/16V 2019
229	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V/16V 2019
230	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V/16V 2019
231	UNIDADE	08	FILTRO DE AR RENAULT /DUSTER ZEN 16/ 2023
232	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT /DUSTER ZEN 16/ 2023
233	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL RENAULT /DUSTER ZEN 16/ 2023
234	UNIDADE	30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
235	UNIDADE	30	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
236	UNIDADE	30	FILTRO LUBRIFICANTE MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
237	UNIDADE	30	FILTRO COMBUSTÍVEL MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
238	UNIDADE	30	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

239	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
240	UNIDADE	08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
241	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
242	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
243	UNIDADE	08	FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas: A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

Observação: O valor estimado da contratação será SIGILOSO, nos termos DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019. Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação, sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor da presente contratação se encontra em anexo, juntamente com a previsão orçamentária.

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

- ☒ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente
- ☐ Serviço Prestado
- ☐ _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS

Os serviços a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria de Transito e Transportes de Pequi e demais setores, pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos.

Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

6.1.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para este processo licitatório será o de MENOR PREÇO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de **5 dias úteis para efetivar a entrega.**

10.2. Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com as necessidades nos endereços abaixo:

- Prefeitura Municipal de Pequi – Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG.
- Almoxarifado da Secretaria Municipal De Saúde - Praça Santo Antônio, nº 193, 3º Andar, Sala 01, Centro, Pequi/MG



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.

11.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ nº **18.313.874/0001-64**, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, deverá estar detalhado os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

12.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

12.2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP

a) Comprovação da condição de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Gestora do respectivo contrato será a Secretária Municipal de Transito e Transporte, Sr. Arlindo Rodrigues de Castro Junior.

O fiscal de contrato será a Sra. Ana Flavia Duarte Rodrigues.

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16 – DAS AMOSTRAS:

Não haverá exigência.

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.
- 2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Obrigações da Contratada:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- 1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.
- 1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - 1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.
- 1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.
- 1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.
- 1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

2 - Obrigações da Contratante:

- 2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- 2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 1.1 a 1.12;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros:

Fonte: 1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1- Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.
- 2- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em "consórcio".
- 3- Quando da apresentação da proposta de preços o licitante deve indicar a descrição do serviço ofertado.

24 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 423/2020).

Pequi, MG, 09 de maio de 2025

Arlindo Rodrigues de Castro Junior
Secretário Municipal de Transito e Transportes



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com